



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ**

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017
2019

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de

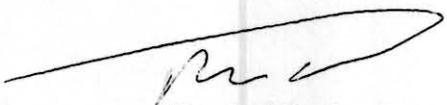


REQUERIMENTO Nº056/2023

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, **solicitando ao Departamento Competente, que providencie à distribuição gratuita de veneno para o combate de lesmas e caramujos.**

Justificativa: a proliferação destes animais por se tornar um problema de saúde pública, pois podem transmitir vermes prejudiciais à saúde humana, os quais são causadores de doenças.

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, 26 de abril de 2023.


Reginaldo Bugliani
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR	
27 ABR. 2023	
Bambano	
PROTOCOLO	
Nº 3605/196	HSJ4:03


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE